

Valor adicionado das atividades turísticas do Rio Grande do Sul: conceitos, metodologia e resultados

Tomás Amaral Torezani¹

Palavras-chave: Valor adicionado. Sistema de Contas Regionais. Atividades características do turismo. Rio Grande do Sul. Municípios.

1. Introdução

O turismo se consubstancia tanto como uma importante fonte de receitas externas para um amplo conjunto de economias de diferentes níveis de desenvolvimento quanto como uma importante fonte de geração de emprego, renda e riqueza, especialmente naquelas menos desenvolvidas. Ademais, as atividades turísticas podem contribuir para o desenvolvimento regional, com seus efeitos de longo prazo sobre o território e para o desenvolvimento sustentável. Nesse particular, o turismo, segundo a UNWTO (2024), tem o potencial de contribuir, direta e indiretamente, para todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, tendo sido especificamente vinculado a metas nos Objetivos 8, 12 e 14, relacionados, respectivamente, ao crescimento econômico inclusivo e sustentável, ao consumo e à produção sustentáveis e ao uso sustentável dos oceanos e dos recursos marinhos.

Com toda essa importância, cresce a necessidade de estatísticas sobre o turismo que forneçam indicadores úteis para mensurar e analisar o segmento, avaliar a eficiência e a eficácia de decisões de gestão, elaborar políticas públicas, estratégias de marketing, planos de atração de visitantes e de investimentos, identificar possíveis oportunidades de negócios, etc.

Nesse contexto, o objetivo deste trabalho consiste em apresentar a metodologia de mensuração do Valor Adicionado das atividades turísticas do Rio Grande do Sul e de seus municípios para o período 2010-2022 (pela disponibilidade de dados), com base nas informações do Sistema de Contas Regionais (SCR), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em convênio com o Departamento de Economia e Estatística (DEE),

¹ Doutor em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pesquisador em Economia no Departamento de Economia e Estatística da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul (DEE/SPGG-RS). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4588210522889583>. E-mail para contato: tomas-torezani@spgg.rs.gov.br. O autor agradece aos colegas Guilherme Risco, Martinho Lazzari e Vinícius Fantinel, da equipe técnica deste projeto, pelas discussões e pelas contribuições ao longo do processo de trabalho.

vinculado à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Rio Grande do Sul (SPGG). O Valor Adicionado mensura a contribuição econômica de cada atividade para o Produto Interno Bruto (PIB). Adicionalmente, objetiva-se discutir alguns conceitos relevantes para a compreensão do tema, além de apresentar alguns dos principais resultados encontrados. O trabalho desenvolvido contribui para as estatísticas estaduais brasileiras sobre o turismo, mais especificamente para o fortalecimento do sistema estatístico do Rio Grande do Sul, seguindo as recomendações internacionais e as boas práticas para os fundamentos básicos de um sistema estatístico do turismo. Ademais, contribui para a literatura, ao estimar o Valor Adicionado das segundas residências enquanto uma atividade turística relevante no Rio Grande do Sul.

2. Aspectos conceituais

De acordo com a UNWTO (2010a, p. 1), o turismo consiste em um “fenômeno social, cultural e econômico relacionado ao movimento de pessoas para lugares fora de seu local de residência habitual”. Segundo uma perspectiva econômica, o turismo é definido como “as atividades de pessoas identificadas como visitantes”, ao passo que essas atividades “representam as ações e os comportamentos das pessoas na preparação para e durante uma viagem na qualidade de consumidores”. Por sua vez, um(a) visitante “é um(a) viajante que faz uma viagem para um destino principal fora de seu ambiente habitual, por um período inferior a um ano, para qualquer propósito principal (negócios, lazer ou outro propósito pessoal) que não seja ser empregado por uma entidade residente no país ou local visitado” (p. 10), isto é, que não seja para o exercício de uma atividade remunerada.

Conforme UNWTO (2010a, p. 2), “como um fenômeno do lado da demanda, a contribuição econômica do turismo tem que ser abordada a partir das atividades dos visitantes e de seus impactos na aquisição de bens e serviços”. Entretanto, na prática, é muito difícil identificar, acompanhar e operacionalizar a mensuração efetiva das despesas desses visitantes a partir das bases de dados disponíveis, especialmente sem uma Conta Satélite do Turismo e quanto menor for o nível geográfico a ser investigado.

Por outro lado, conforme a UNWTO (2010a, p. 2), a contribuição econômica do turismo também pode ser vista pelo lado da oferta, com o turismo sendo entendido como “um conjunto de atividades produtivas que atendem principalmente aos visitantes ou para as quais uma parcela importante de sua produção principal é consumida pelos visitantes”. Assim, o foco recai nas atividades produtivas que fornecem os bens e os serviços que os visitantes adquirem

diretamente. Ao admitir o turismo não apenas pelo lado da demanda, mas também pelo lado da oferta, a UNWTO (2010a) reconhece o status do turismo como um setor econômico, o que permite identificar o seu efeito na economia.

Para a mensuração do turismo enquanto atividade econômica, a UNWTO propõe um agrupamento de produtos e atividades resultante de diferentes classificações internacionais que podem ser relacionadas entre si. Com relação aos produtos consumíveis, a UNWTO define três categorias de produtos: duas relacionadas ao turismo (características e conexas), baseadas na importância de sua ligação com ele, e outra não relacionada a ele.

Os **produtos característicos do turismo** (PCTs) são aqueles que satisfazem um ou ambos os seguintes critérios: (i) a despesa turística com o produto deve representar uma parcela significativa do total da despesa turística (condição de participação na demanda); e (ii) a despesa turística com o produto deve representar uma parcela significativa da oferta do produto na economia (condição de participação na oferta). Em outros termos, os PCTs são aqueles que deixariam de existir em quantidade significativa ou para os quais o nível de consumo seria sensivelmente diminuído em caso de ausência de visitantes. Por sua vez, os **produtos conexos ao turismo** são aqueles que podem ser importantes para uma determinada economia (específicos para cada economia), mas que não são para todas elas (como os PCTs), além de não satisfazerem os critérios dos PCTs. Já os **produtos não relacionados ao turismo** são aqueles bens e serviços que não podem ser associados a nenhuma das finalidades explicitamente mencionadas nas categorias anteriores; embora possam ser adquiridos por visitantes, não estão relacionados a viagens e, portanto, são classificados em uma categoria residual. Em termos de atividades econômicas, aquelas que tipicamente produzem PCTs são denominadas **atividades características do turismo** (ACTs).

Além das definições de alguns conceitos importantes relativos aos aspectos econômicos do turismo, também se faz necessário apresentar algumas definições do Sistema de Contas Nacionais, especialmente o Valor Adicionado (VA), um dos componentes do PIB. O VA das ACTs é um dos agregados econômicos que caracterizam a magnitude do turismo em uma economia do ponto de vista da oferta, mensurando a contribuição dessas atividades para a oferta agregada de bens e serviços de uma economia. O VA das ACTs consiste na “soma do valor adicionado bruto total de todos os estabelecimentos pertencentes às atividades características do turismo, independentemente de toda a sua produção ser fornecida aos visitantes e do grau de especialização do seu processo de produção” (UNWTO, 2010b, p. 45).

3. Metodologia

Com base nas recomendações propostas pela UNWTO (2010a), foram definidas as subclasses da CNAE 2.0 identificadas como ACTs. Essa lista foi definida considerando as recomendações e as classes indicadas pela UNWTO (2010a) como ACTs, com as subclasses correspondentes a cada uma dessas classes sendo identificadas como características ao turismo, ou não, levando em conta os critérios e as definições discutidos na seção anterior. Por outra perspectiva, as decisões focaram as atividades que atendem diretamente os visitantes, desconsiderando aquelas com ligações mais indiretas (ou menos “intensivas em turismo”), como as de transporte municipal (associado aos trabalhadores residentes), as de gestão (como as de espaços para atividades artísticas e de instalações de esportes) e as de lazer, esportivas e artísticas rotineiras mais associadas à atividade do não visitante (como casas de bingo, clubes sociais e esportivos, discotecas, exploração de boliche, sinuca e jogos de recreação).

Além das ACTs tradicionalmente associadas a viagens, outras duas foram consideradas neste trabalho, seguindo as recomendações da UNWTO (2010a; 2010b). A primeira é o comércio varejista, única ACT relacionada a bens, e se resume a esse tipo de comércio pelo fato de estar associado aos bens adquiridos diretamente pelos visitantes e de servi-los. Seguindo as recomendações da UNWTO (2010a; 2010b), foram considerados os bens de consumo duráveis tipicamente adquiridos por visitantes durante viagens de turismo (suvenires, bijuterias e artesanatos) bem como os bens associados ao turismo geralmente adquiridos antes das viagens (artigos de viagem, de caça, de pesca e de camping).

A outra ACT diz respeito às segundas residências, a qual é associada ao consumo turístico e explicitamente recomendada como ACT pela UNWTO (2010b). Diferentemente da despesa turística, o consumo turístico não se restringe a transações monetárias, mas também abrange alguns tipos de imputações, como é o caso das moradias de uso próprio. Conforme recomenda o Sistema de Contas Nacionais (SNA 2008), um valor deve ser imputado a todas as moradias ocupadas e usadas por seus proprietários, dado que a aquisição de uma moradia (seja ela principal, seja ela secundária) é considerada parte da formação bruta de capital fixo das famílias.

A consideração das segundas residências como ACT se deu com base em informações dos Censos Demográficos de 2010 e 2022 do IBGE sobre os domicílios particulares permanentes de uso ocasional e do SCR-IBGE sobre o aluguel imputado. O fenômeno das segundas residências é particularmente relevante no Rio Grande do Sul, por suas características geográficas, urbanas e socioeconômicas: capital não litorânea, mas relativamente próxima ao

mar; elevada população flutuante no Litoral Norte, nos meses de verão; forte expansão imobiliária no Litoral Norte, nos últimos anos (Luz, 2024); etc. Ademais, além da atividade Alojamento não captar as segundas residências, em alguns municípios e em algumas regiões, em especial no Litoral Norte, a existência de segundas residências para visitantes tende a ser superior à oferta hoteleira. Ainda, as segundas residências estão sendo cada vez mais utilizadas além do período de veraneio (Dilly, 2024). Assim, este trabalho também contribui originalmente para a redução da invisibilidade econômica desse fenômeno que vem ganhando relevância com o passar do tempo no Estado, ao apontar o seu devido reconhecimento nas estatísticas de turismo e calcular a sua contribuição econômica.

Os procedimentos para a mensuração do VA das ACTs para o Estado do Rio Grande do Sul foram realizados em duas etapas. Na primeira etapa, foram utilizadas informações do SCR, do convênio entre o DEE/SPGG-RS e o IBGE. Como os dados de VA das atividades econômicas do SCR não possuem uma desagregação setorial que possibilite a identificação das ACTs (classes CNAE 2.0), foram utilizados os pesos de cada uma das classes definidas como ACTs, calculados com base nas pesquisas estruturais anuais do IBGE no total da atividade SCR correspondente, para obter o VA de cada uma das ACTs.

Na segunda etapa do trabalho, foram usadas, quando necessário, informações de subclasses da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), gerenciada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A utilização de informações da RAIS possui vantagens e desvantagens. A principal vantagem reside na disponibilidade de diversas variáveis com ampla desagregação setorial (subclassas da CNAE), ocupacional e geográfica. Entretanto, os dados da RAIS se restringem ao mercado de trabalho formal, o que pode vir a ser uma limitação importante no uso dessas informações, principalmente nos casos em que alguma atividade econômica caracterizar-se por um grau elevado de informalidade. Foram usados dados de massa salarial para calcular o peso de cada subclasse considerada ACT nas suas respectivas classes nos casos em que havia pelo menos uma subclasse não vinculada conceitualmente como ACT na classe da CNAE.

O processo de estimação do VA das ACTs no nível municipal é análogo ao realizado pelo IBGE no cálculo do PIB dos Municípios, que distribui o VA a preços básicos das atividades econômicas obtido pelo SCR de cada unidade da Federação entre seus respectivos municípios, com base em um conjunto de indicadores de diversas fontes escolhidos para esse fim. Isso garante que a soma do VA de cada município seja igual ao VA total do Estado. Assim, em uma abordagem “de cima para baixo”, distribuiu-se o VA de cada uma das ACTs estimado para o

Rio Grande do Sul entre os 497 municípios gaúchos, com base em critérios setoriais de rateio específicos, alguns deles idênticos aos utilizados pelo IBGE, e outros, diferentes, com o intuito de aproximá-los à finalidade de retratarem conceitualmente e com maior representatividade uma ACT no nível municipal. Os valores divulgados de cada um dos cinco grupos de ACTs foram distribuídos considerando uma maior desagregação setorial (21 atividades/subatividades).

4. Resultados e Discussões

As informações a seguir resumem alguns dos principais dados da pesquisa. A participação das atividades turísticas no VA do Estado mostrou tendência de alta, passando de 2,7% em 2010 para 3,4% em 2019 (Gráfico 1). Com a pandemia de Covid-19, as atividades turísticas reduziram de forma intensa a participação na economia gaúcha em 2020 e 2021, voltando a aumentar sua participação em 2022, embora em um nível ainda menor que o patamar pré-Covid.

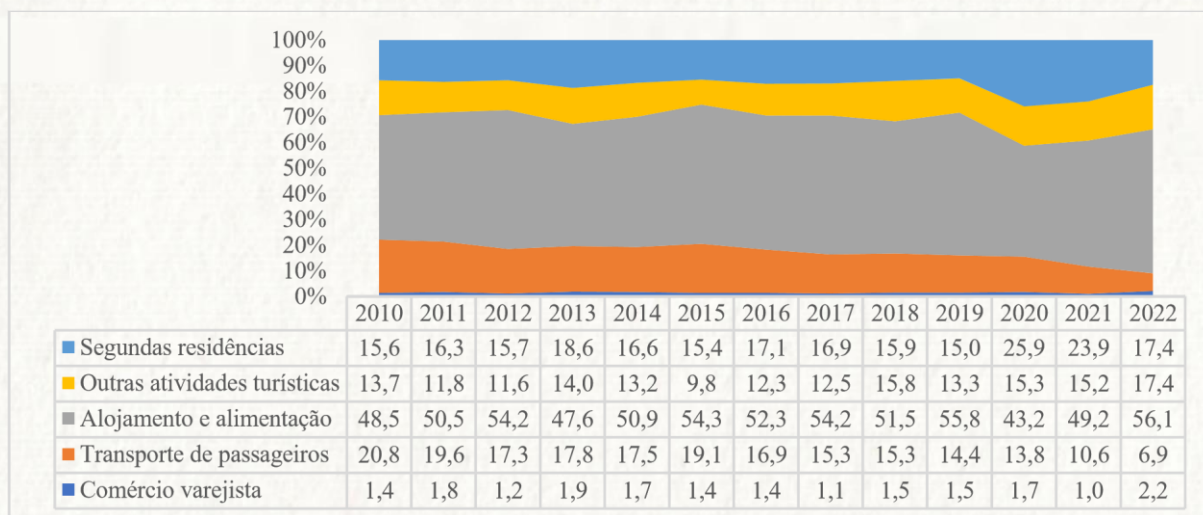
Gráfico 1 – Participação das atividades turísticas no Valor Adicionado do Rio Grande do Sul - 2010-2022 (%)



Fonte dos dados brutos: DEE/SPGG.

Em termos setoriais (Figura 1), os resultados indicaram uma grande representatividade das atividades de alojamento e alimentação nas atividades turísticas bem como a relevância das segundas residências, que passam a ser consideradas no cálculo. Por outro lado, a participação de transporte de passageiros reduziu sua importância relativa ao longo do tempo.

Figura 1 – Composição das atividades turísticas do Rio Grande do Sul - 2010-2022 (p.p.)



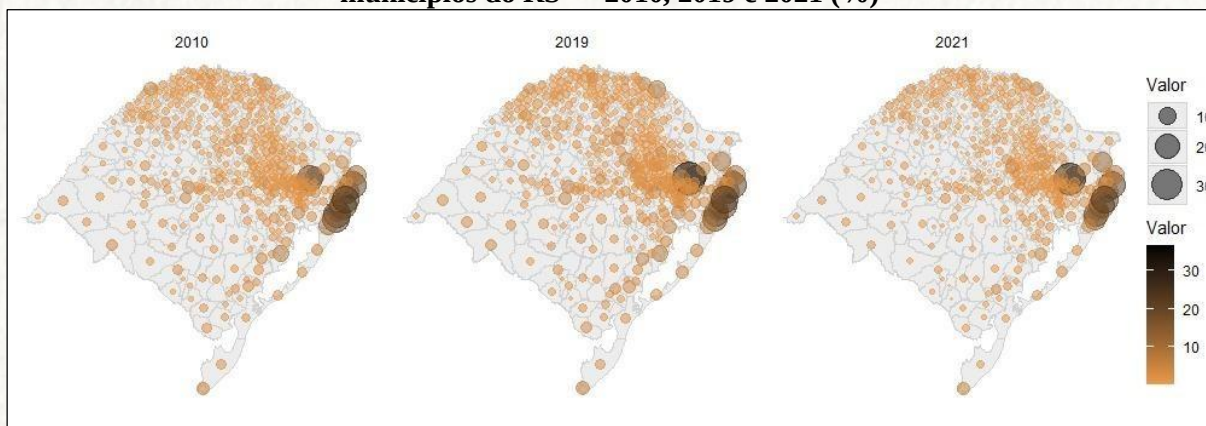
Fonte dos dados brutos: DEE/SPGG.

Tabela 1 – Ranking dos 15 maiores municípios, segundo a participação do Valor Adicionado de suas atividades turísticas no VA total de cada município, no RS — 2010, 2019, 2021 (%)

Ordem	2010	%	2019	%	2021	%
1	Balneário Pinhal	24,4	Gramado	36,8	Gramado	33,3
2	Xangri-lá	24,3	Xangri-lá	23,9	Arroio do Sal	24,5
3	Imbé	24,2	Arroio do Sal	23,8	Xangri-lá	23,4
4	Arroio do Sal	23,6	Imbé	22,7	Imbé	20,8
5	Cidreira	23,5	Cidreira	19,9	Cidreira	18,7
6	Gramado	21,4	Balneário Pinhal	19,1	Balneário Pinhal	15,9
7	Capão da Canoa	17,1	Capão da Canoa	16,5	Capão da Canoa	13,9
8	Tramandaí	15,9	Canela	15,0	Tramandaí	13,2
9	Torres	12,7	Tramandaí	14,5	Canela	12,3
10	Palmares do Sul	10,8	Torres	12,1	Cambará do Sul	12,3
11	Canela	10,8	Cambará do Sul	10,1	Torres	10,6
12	Arambaré	8,4	Machadinho	9,7	Pouso Novo	5,7
13	Porto Mauá	5,7	Arambaré	8,2	Nova Petrópolis	5,6
14	Marcelino Ramos	5,7	Palmares do Sul	7,7	Palmares do Sul	5,6
15	Terra de Areia	5,2	Nova Petrópolis	6,6	Machadinho	5,4

Fonte dos dados brutos: DEE/SPGG.

Figura 2 – Participação percentual das atividades turísticas no Valor Adicionado total dos municípios do RS — 2010, 2019 e 2021 (%)



Fonte dos dados brutos: DEE/SPGG.

Em termos regionais (Tabela 1 e Figura 2), os municípios da Serra Gaúcha, sobretudo Gramado, e do Litoral Norte se destacam com o maior peso das atividades turísticas no VA municipal. Enquanto Gramado (e a Serra Gaúcha, em geral) é destino tradicional de visitantes de todo o Brasil, os municípios do Litoral Norte ganham importância ao considerar as segundas residências como atividade turística, pois é destino, sobretudo, de gaúchos em época de veraneio, mas, cada vez mais, em outras épocas do ano.

5. Considerações Finais

Este trabalho teve como objetivo apresentar a metodologia do cálculo do Valor Adicionado das atividades turísticas do Rio Grande do Sul, realizado pelo DEE/SPGG-RS. Além da metodologia, também foram apresentados e discutidos os principais aspectos conceituais no âmbito do Sistema de Contas Nacionais e de acordo com as recomendações internacionais da ONU Turismo, bem como os principais resultados nos níveis estadual e municipal.

As informações no nível estadual estão disponibilizadas em uma abertura de cinco grupos de atividades turísticas (comércio varejista; transporte de passageiros; alojamento e alimentação; segundas residências; outras atividades turísticas), enquanto as informações municipais são apresentadas apenas de forma agregada. Foram calculados os indicadores de VA a preços correntes, as participações das atividades turísticas tanto no VA total quanto no VA de serviços, além do VA *per capita* das atividades turísticas. Uma novidade em relação aos trabalhos semelhantes existentes na literatura (IBGE, 2012; FEE, 2016; FJP, 2017; SEI, 2021; IPARDES, 2024) foi a estimação do fenômeno das segundas residências.

No intuito de produzir estatísticas e análises sobre a importância do setor de turismo no Rio Grande do Sul, seguindo as boas práticas internacionais, os indicadores aqui propostos contribuem para o sistema estatístico do Estado e se apresentam como importante subsídio para a elaboração de políticas públicas baseadas em evidências nos vários níveis regionais. Todos os indicadores elaborados podem ser acessados no site do DEE (<https://dee.rs.gov.br>), inclusive por meio de um painel em BI, no qual é possível, de forma rápida e intuitiva, visualizá-los em formato de mapas, tabelas e gráficos e compará-los, o que se mostra uma ferramenta importante para o usuário dos indicadores aqui mensurados.

Referências

- DILLY, B. Litoral Norte se consolida como refúgio emergencial e permanente de gaúchos. **GZH**. Porto Alegre, 5 jul. 2024. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2024/07/litoral-norte-se-consolidacomo-refugio-emergencial-e-permanente-de-gauchos-clxz38j5901in015m2sx346fi.html>. Acesso em: 25 nov. 2024.
- FEE. **Atividades características do turismo no RS, em 2013**: Valor Adicionado Bruto no Estado, regiões do turismo e municípios. Porto Alegre: FEE, 2016.
- FJP. **Economia do turismo de Minas Gerais 2010-2014**. Indicadores Econômicos 1. Belo Horizonte: FJP, 2017.
- IBGE. **Economia do turismo**: uma perspectiva macroeconômica 2003-2009. Estudos & Pesquisas, n. 18. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.
- IPARDES. O produto interno bruto a preços básicos das atividades turísticas do Paraná: resultados de 2010 a 2021. **Nota Técnica IparDES**, n. 30. Curitiba: IPARDES, 2024.
- LUZ, L. Litoral Norte se consolida como segundo polo da construção civil no RS. **Jornal do Comércio**. Porto Alegre, 8 set. 2024. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/cadernos/empresas-e-negocios/2024/09/1170050expansao-imobiliaria-impulsiona-desenvolvimento-do-litoral-norte.html>. Acesso em: 25 nov. 2024.
- SEI. **Metodologia das atividades características do turismo (ACT)**. Salvador: SEI, dez. 2021.
- UNITED NATIONS. **System of National Accounts 2008** [SNA 2008]. New York: United Nations/European Commission/IMF/OECD/World Bank, 2009.
- UNWTO. **International recommendations for tourism statistics 2008**. Studies in Methods, Series M, n. 83/Rev. 1. New York: United Nations/UNWTO: Department of Economic and Social Affairs, 2010a.
- UNWTO. **Tourism satellite account**: recommended methodological framework 2008. Studies in Methods, Series F, n. 80/Rev. 1. Luxembourg, Madrid, New York, Paris: United Nations/UNWTO/Eurostat/OECD: Department of Economic and Social Affairs, 2010b.
- UNWTO. **Tourism in the 2030 Agenda**. Madrid: UNWTO, 2024.